

# REEMBOLSO DO VENCIMENTO PERDIDO POR DOENÇA

Art.º 68º dos Estatutos

## 1. A preencher pelo **Sócio**

Nome completo  Sócio n.º

NIF

Morada

Código postal  -

Tel/tm  Email

Autorizo a atualização dos meus dados pelo Cofre com a finalidade de manter, administrar e gerir a relação entre o Cofre e o associado (a)  Alínea e) Art.º 9 dos Estatutos

## 2. Autenticação pelos **serviços do Sócio**

Preencher os dados abaixo indicados, referentes à perda de **vencimento base** por motivo de **doença do próprio**.

Período da doença	N.º de dias	Mês em que foi efetuado o desconto no vencimento	Valor descontado no vencimento base	%
a				
a				
a				
a				
<b>Total</b>				

DATA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DOS RECURSOS HUMANOS.  
CARIMBO DOS SERVIÇOS.

## 3. Juntar ao pedido os seguintes **documentos**

**Documentos:** cópia do recibo de vencimento do mês em que foi efetuado o desconto; cópia do atestado/ baixa médica referente ao presente pedido. Note que **os associados com Segurança Social** têm de apresentar declaração da mesma com a descrição dos dias pagos e respetivo valor recebido.

Pretendo que o reembolso seja depositado na conta com o IBAN a seguir indicado:

PT50

D / M / A

O Sócio (assinatura)

A preencher pelos **serviços do Cofre de Previdência**

Entrada do pedido   
D / M / A

Admitido em

12 quotas  €

Importância a que tem direito:

ano de:  dias:  €

A deduzir:  €

Completo: 12 quotas  90 dias no ano

O Funcionário

**Despacho**

O Coordenador

Autorizado em   
D / M / A

O Coordenador Geral

#### ◆ Normas estatutárias

##### REEMBOLSO DO VENCIMENTO PERDIDO POR DOENÇA

1. O reembolso do vencimento perdido por doença do sócio não pode exceder a parte do vencimento base perdido pelo sócio durante 90 (noventa) dias em cada ano, com o limite anual máximo correspondente ao valor de 12 quotas.
2. Os quantitativos dos reembolsos poderão ser revistos pela Assembleia Geral desde que excedam, anualmente, 10% dos rendimentos provenientes dos fundos capitalizados pelo Cofre.
3. Para ser concedido o reembolso de vencimento perdido por doença do próprio é necessário que o sócio o solicite até ao último dia do terceiro mês seguinte ao do desconto no vencimento.

#### ◆ Como efetuar o pedido

1. Preencher o formulário nos **quadros 1 e 3**.
2. Solicitar aos Recursos Humanos o **preenchimento e autenticação do quadro 2**.
3. Juntar ao formulário **cópia do recibo de vencimento** do mês em que foi efetuado o desconto e respetiva **cópia do atestado médico**.
  - 3.1. Se descontar para a Segurança Social, juntar uma declaração emitida por essa entidade, com a descrição dos dias pagos e respetivo valor recebido (esta declaração pode ser obtida no portal da Segurança Social Direta).
4. Remeter todo o processo para:  
Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado  
Rua do Arsenal, Letra E, Apartado 2500  
1112-803 Lisboa  
  
ou entregar presencialmente no Atendimento ao Público do Cofre: Rua dos Sapateiros, n.º 58, Lisboa.

#### ◆ Informações complementares

1. O Cofre somente reembolsa a perda do **vencimento base** (quaisquer outras remunerações não são reembolsáveis), por motivo de **doença do próprio sócio** (não está contemplada a assistência a familiares).
2. A falta de preenchimento de todos os campos no formulário e/ou a falta de documentação necessária ao processamento do pedido, implica a sua **nullidade** ao fim de 30 dias seguidos após entrada no Cofre.